

Serviço Público Federal Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO № 99-CGB/ENF/CPTL/UFMS, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Aprova o Regulamento de Estágio Obrigatório do Curso de Enfermagem - Bacharelado - do Campus de Três Lagoas.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM - BACHARELADO - DO CAMPUS DE TRÊS LAGOAS da

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, considerando o que consta na Portaria nº 950-RTR/UFMS, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020, Portaria nº 876-RTR/UFMS, de 30 de setembro de 2020 e no uso de suas atribuições legais, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Estágio Obrigatório do Curso de Enfermagem - Bacharelado - do Câmpus de Três Lagoas.

CAPÍTULO I NATUREZA E OBJETIVO

Art. 2º Este regulamento foi elaborado em consonância com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, a Resolução COEG – Conselho de Ensino de Graduação nº 107, de 16 de junho de 2010, Resolução COEG – Conselho de Ensino de Graduação Graduação nº 286 de 30 de novembro de 2012, Resolução COEG – Conselho de Ensino de Graduação nº 266 de 1º de agosto de 2013 e Resolução Cograd nº 64 de 17 de fevereiro de 2017, que estabelece o Regulamento de Estágio para os Acadêmicos dos Cursos de Graduação da UFMS.

Art. 3º O estágio na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul é um ato educativo orientado e , desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação dos estagiários para a atividade profissional, integrando os conhecimentos técnico, prático e científico dos mesmos e permitindo a execução dos ensinamentos teóricos e a socialização dos resultados obtidos, mediante intercâmbio estagiário. profissional.

Art. 4º O Estágio Obrigatório do Curso de Enfermagem Três Lagoas é caracterizado como um conjunto de experiências de aprendizagem em situações reais da vida profissional. Constitui uma atividade acadêmica obrigatória, planejada conforme as Diretrizes Nacionais para o Ensino de Graduação em Enfermagem, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, devendo ser oferecido aos graduandos de acordo com a legislação vigente e nos moldes das concepções filosóficas

- Art. 5º Constitui-se objetivo geral do Estágio Obrigatório, oferecer oportunidades vivenciais em situações reais de atenção à saúde da população para que o acadêmico aprenda a aprender, fazer, conviver e a ser um profissional possuidor das competências necessárias ao exercício autônomo de sua prática como enfermeiro, nos diferentes níveis de atenção à saúde, atendendo assim, aos princípios do SUS Sistema Único de Saúde.
- Art. 6º São objetivos específicos do Estágio Obrigatório do Curso de Enfermagem de Três Lagoas MS:
- I Contribuir para que o processo educativo seja também uma atividade de utilidade pública, assim como à promoção do desenvolvimento humano;
- II Contribuir para que o acadêmico conheça os meios para se chegar ao conhecimento da realidade local, regional e nacional, em termos de condições sociais e de atenção à saúde;
- III Oportunizar o desenvolvimento do pensamento crítico e reflexivo, através da pesquisa e aplicação de métodos sistematizados de intervenção;
- IV Estimular o desenvolvimento da tolerância e respeito pelo pluralismo cultural, religioso e ideológico, unindo estes aspectos ao conhecimento científico de forma sinérgica, sem prejuízos às pessoas atendidas, às equipes e às instituições;
- V Contribuir para o desenvolvimento da consciência da interdependência entre os seres humanos, equipes profissionais, equipes interdisciplinares e instituições, destacando o valor das relações interpessoais na prática profissional;
- VI Favorecer, através das experiências de cuidado direto ou indireto, o desenvolvimento integral do acadêmico como ser humano, envolvendo raciocínio, sensibilidade, sentido estético, imaginação, comunicação e carisma;
- VII Estimular o autoconhecimento, no sentido de favorecer o desenvolvimento pessoal do acadêmico;
- VIII Favorecer o desenvolvimento de postura ética e humanista comprometida tanto com as pessoas que recebem cuidados de enfermagem, em nível individual e coletivo, como os serviços de saúde, seja no âmbito publico ou privado.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS ESTÁGIOS

Art. 7º O Estágio Obrigatório deverá ser organizado pela COE – Comissão de Estágio do Curso de Enfermagem de Três Lagoas , observadas as peculiaridades do curso, e deve considerar os seguintes elementos:

- I número previsto de acadêmicos matriculados;
- II organização das turmas;
- III distribuição de turmas por prováveis Professores Orientadores e Supervisores;
 - IV áreas de atuação;
 - V campos de estágio.
- Art. 8º Conforme determinação das Diretrizes Nacionais para a Graduação em Enfermagem, o Estágio Obrigatório deverá ser realizado nos dois últimos semestres do curso, utilizando como campos de aprendizagem prática as Unidades de Saúde em nível de Atenção Básica, Ambulatórios e Hospitais Gerais.
- Art. 9º Para a operacionalização do Estágio Obrigatório os alunos preferencialmente serão alocados individualmente no serviço/unidade de saúde, podendo ser agrupados em duplas ou trios, em virtude de particularidades relacionadas à proporção docente/aluno e à capacidade e recursos do serviço/unidade de saúde atuando de modo a complementar o desenvolvimento das habilidades cognitivas, psicomotoras e atitudinais necessárias à aquisição das competências profissionais propostas no Projeto Pedagógico do Curso e, também, exercitar as funções gerenciais voltadas à organização da Unidade de Estágio em parceria com o enfermeiro do campo e sob orientação de um professor da UFMS.
- Art. 10. Os períodos utilizados para os estágios obrigatórios serão os períodos letivos regulares, conforme o Calendário Acadêmico estabelecido pela UFMS.
- Art. 11. O cronograma de realização dos estágios obrigatórios deverá contemplar as mesmas condições de oportunidades vivenciais de aprendizagem para todas as turmas, sendo de responsabilidade do Presidente da COE a sua elaboração, com anuência dos professores envolvidos.

CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA DOS ESTÁGIOS

Art. 12. Em respeito às Diretrizes Nacionais para o Ensino de Graduação em Enfermagem, o Estágio Obrigatório do Curso de Enfermagem de Três Lagoas correspondem a 20% da carga horária total do Curso.

Parágrafo único. A Matriz implantada no ano letivo de 2019 contempla carga horária de 850 horas/aula destinadas aos estágios obrigatórios, sendo 425 horas na área de Atenção Básica à Saúde

Ambulatorial e 425 horas em Ambulatórios/instituição Hospitalar.

Art. 13. No desenvolvimento do Estágio Obrigatório, a carga horária cumprida pelos acadêmicos não deverá ultrapassar seis horas/aula diárias e trinta horas/aula semanais, quando estes estiverem cursando disciplinas teóricas com aulas presenciais concomitantes ao período do estágio obrigatório.

Parágrafo único. Em períodos nos quais programadas aulas presenciais, o Estágio Obrigatório poderá ter jornada de até oito horas diárias e até quarenta horas semanais, desde que previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO IV DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

- Este Regulamento respeitará o Capítulo II Das Art. 14. Condições de Desenvolvimento dos Estágios da Resolução do COEG -Conselho de Ensino de Graduação Nº 107, de 16 de junho de 2010, que estabelece o Regulamento do Estágio para os Acadêmicos dos Cursos de Graduação da UFMS, no que concerne às recomendações voltadas às condições necessárias aos campos de estágio e aos instrumentos jurídicos para a formalização dos Acordos de Cooperação com os campos a serem utilizados.
- Art. 15. Para atender às necessidades específicas à formação do profissional enfermeiro, a UFMS deverá manter Acordo de Cooperação com entidades de natureza pública e/ou privada, cujo princípio fim é a prestação de serviços de saúde para que o Curso de Enfermagem possa utilizar suas unidades como campos de aprendizagem.

Parágrafo único. O Presidente da COE será responsável em encaminhar a solicitação de formalização do Acordo de Cooperação com esses campos para a PROPLAN - Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da UFMS.

CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Art. 16. Ao realizar o Estágio Obrigatório, o acadêmico de enfermagem terá oportunidade de desenvolver a SAE - Sistematização da Assistência de Enfermagem, a partir de um referencial teórico, voltada ao indivíduo, à família e à comunidade, conforme estabelecido na legislação que regulamenta o exercício profissional do enfermeiro no território brasileiro.

Parágrafo único. Ao implementar a SAE, o acadêmico de enfermagem poderá realizar procedimentos técnicos de enfermagem voltados à promoção da saúde, prevenção de agravos e de doenças, recuperação e reabilitação da saúde das pessoas, famílias e comunidades, desde que sob a supervisão do enfermeiro do campo e/ou do Professor Orientador.

- Art. 17. O Estágio Obrigatório proporcionará ao acadêmico a vivência com os profissionais da equipe de enfermagem e da equipe multiprofissional da área da saúde, criando condições para o desenvolvimento de habilidades relacionadas à gestão de pessoas no que diz respeito ao dimensionamento de pessoal de enfermagem em instituições de saúde, aos aspectos éticos relacionados ao gerenciamento de enfermagem, ao gerenciamento de conflitos no trabalho em equipe e na educação permanente das pessoas que atuam na Unidade de Estágio.
- Art. 18. O acadêmico de enfermagem realizará exercícios de planejamento estratégico, de processo decisório, de avaliação dos serviços de saúde e de enfermagem, de gerenciamento de recursos materiais, físicos e ambientais envolvidos na dinâmica operacional da Unidade de Estágio.
- Art. 19. Durante o Estágio Obrigatório, o acadêmico de enfermagem desenvolverá todas as atividades descritas no plano de atividades elaborado em conjunto com o Professor Orientador e enfermeiro Supervisor do Estágio e aprovado pela COE.

CAPÍTULO VI

DA ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

- Art. 20. Atendendo à recomendação do Art. 48 da Resolução do COEG / UFMS, nº 107, de 16 de junho de 2010 e Resolução do COEG / UFMS, nº 286 de 30 de novembro de 2012, no Curso de Enfermagem de Três Lagoas a Orientação de Estágio será compreendida como o acompanhamento do acadêmico no decorrer de suas atividades de Estágio, de forma a permitir o melhor desempenho de ações definidas no Plano de Atividades do Estagiário.
- §1º O Professor Orientador de Estágio será um docente pertencente à Carreira do Magistério Superior da UFMS, respeitando-se a área de formação, a experiência profissional e as peculiaridades do campo de trabalho em que se realiza o estágio.
- §2º Excepcionalmente, o Colegiado do curso analisará orientação por professor substituto ou temporário mediante justificativa.

- Art. 21. A Orientação do Estágio Obrigatório será desenvolvida por meio da seguinte modalidade:
- I orientação semidireta: orientação e acompanhamento por meio de visitas à concedente, a fim de manter contato com o Supervisor de Estágio, além de entrevistas e reuniões periódicas com os acadêmicos.
- Art. 22. Atendendo à recomendação do Art. 50 da Resolução Nº 107, DE 16 de junho de 2010, no Curso de Enfermagem de Três Lagoas a Supervisão de Estágio será compreendida como o acompanhamento direto do acadêmico na prática de suas atividades no local do estágio, durante o período integral de sua realização.
- Art. 23. O Supervisor de Estágio deverá ser profissional graduado em enfermagem, designado pela Instituição Concedente do campo de estágio.
- Art. 24. As atribuições de Orientação e Supervisão de Estágio Obrigatório poderão ser acumuladas pelo professor enfermeiro, em situação que o estágio aconteça na UFMS.

Parágrafo único. O Supervisor de Estágio e o Professor Orientador não poderão ser cônjuge, companheiro (a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do estagiário.

CAPÍTULO VII

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR, DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO E DO ESTAGIÁRIO

- Art. 25. São atribuições do Professor Orientador:
- I Cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- II Orientar os acadêmicos na escolha da área e campo de estágio;
 - III Participar de reuniões, quando convocado pela COE;
 - IV Orientar a elaboração de Planos de Atividades do Estagiário;
 - V Acompanhar, orientar e avaliar estagiários;
- VI Visitar o local de Estágio, esporadicamente, sem prévio aviso;
- VII Colaborar na promoção e/ou coordenação de treinamento interno nas Instituições que oferecem campo de estágio; visando a melhoria da qualidade da assistência de Enfermagem prestada;
- VIII Zelar pelo estabelecimento e manutenção de relações interpessoais pautadas nos princípios éticos e de cordialidade junto às pessoas que atuam nos campos de estágio;

- IX Recolher do estagiário (obrigatoriamente) e da concedente de estágio (quando existir acordo formal para), os Relatórios Parciais e Finais deAtividades;
- X Encaminhar para a COE nos prazos estabelecidos, os Relatórios Parciais e Finais de Atividades;
- XI Emitir relatório circunstanciado quando houver indício de desvirtuamento do estágio, encaminhando-o para a COE; e
- XII Proceder a avaliação final de desempenho do acadêmico, sob sua responsabilidade.
- Art. 26. São atribuições do Supervisor de Estágio Obrigatório do Curso de Enfermagem de Três Lagoas:
 - I cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- II orientar a elaboração do planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelos acadêmicos durante o período do estágio;
- III promover bom relacionamento entre a Instituição Concedente do campo de estágio e o Curso de Enfermagem de Três Lagoas;
- IV zelar pelo estabelecimento e manutenção de relações interpessoais pautadas nos princípios éticos e de cordialidade junto aos acadêmicos sob sua supervisão, favorecendo dessa forma, o processo de aprendizagem dos mesmos;
 - V zelar pela qualidade das atividades propostas para o estágio;
- VI fazer valer junto ao acadêmico estagiário, as normas que regem o funcionamento da Instituição em que está sendo realizado o Estágio Obrigatório;
- VII manter-se informado e relatar ao Professor Orientador sobre o desenvolvimento das atividades implementadas pelos acadêmicos sob sua supervisão;
- VIII efetuar o controle de frequência e pontualidade dos estagiários pertencentes ao grupo pelo qual for responsável;
- IX comunicar ao Professor Orientador sobre qualquer irregularidade relacionada aos acadêmicos sob sua supervisão;
- X realizar sistematicamente com cada estagiário, um levantamento de seu desempenho, aproveitamento e crescimento profissional;
- XI adotar postura de facilitador da aprendizagem por meio de uma relação compreensiva junto aos acadêmicos, auxiliando. os no enfrentamento e superação das dificuldades apresentadas no processo de aprendizagem prática;
- XII demonstrar atitudes flexíveis e acolhedoras, porém revestidas de seriedade, firmeza e imparcialidade, na condução do processo formativo dos acadêmicos:
- XIII colaborar com o Professor Orientador na avaliação do desempenho dos acadêmicos sob sua supervisão.

- Art. 27. São condutas esperadas do estagiário:
- I conhecer e cumprir este regulamento;
- II apresentar a documentação solicitada para executar o estágio;
- III estar ciente de que as vacinas do calendário básico para o trabalhador em saúde precisam estar em dia e apresentar cópia da carteira de vacinação;
- IV assinar um termo de responsabilidade caso não apresente a carteira de vacinação em dia ou se recuse a tomar a(s) referida(s) vacina(s) ou dose(s) de reforço;
- V assumir os custos de transporte para os locais designados para o estágio obrigatório;
- VI orientar-se quanto ao Plano do Estágio Obrigatório a ser desenvolvido, respeitando o local, o cronograma de atividades e os horários estabelecidos;
- VII comparecer assídua e pontualmente a todas as atividades propostas pelo Plano de Atividades do Estágio Obrigatório;
- VIII apresentar-se no local e no horário previsto para o estágio, não podendo ultrapassar 15 minutos do que foi combinado com o Professor Orientador e o enfermeiro do campo que será o Supervisor do Estágio;
- IX portar materiais de bolso exigidos para os alunos de Enfermagem, a serem especificados no início do estágio pelo professor orientador:
- X estar devidamente vestido conforme normas da instituição concedente e com crachá de identificação, conforme orientação da Instituição de Ensino e em acordo com a Instituição Concedente do campo;
- XI não se apresentar nos campos de estágio vestido com bermuda, blusa ou camiseta decotada, com mangas cavadas, abdome à mostra, roupas transparentes e bonés;
- XII manter cabelos presos e alinhados, unhas curtas e limpas; e, ainda para o acadêmico homem, apresentar-se barbeado diariamente;
- XIII não usar acessórios tais como brincos grandes, pulseiras, anéis, colares e outros;
- XIV não utilizar telefone celular durante a realização das atividades de aprendizagem e evitar a utilização do telefone da Unidade de Estágio, especialmente para tratar de assuntos de ordem pessoal;
- XV não fumar e nem ingerir bebidas alcoólicas nos campos de estágio;
- XVI não permitir que o Estágio Obrigatório seja prejudicado por outras atividades acadêmicas, extras e/ ou de ordem pessoal, que resultem em prejuízos para o programa e os objetivos propostos a serem atingidos;
- XVII conhecer e cumprir o regulamento da Instituição Concedente do campo de aprendizagem, em relação ao estágio e à

normas e rotinas estabelecidas pela mesma;

- XVIII comparecer e participar das reuniões e discussões de casos quando convocado;
- XIX elaborar, quando solicitado pelo Professor Orientador, avaliação e/ou reavaliação do programa do estágio em desenvolvimento;
- XX notificar o Professor Orientador e o Supervisor do Estágio sobre qualquer saída ou ausência temporária do campo, mesmo para encargos da própria unidade;
- XXI cumprir o itinerário planejado para as visitas domiciliárias, alterando-o apenas para atender necessidades da comunidade, não permanecendo em bares ou outros estabelecimentos durante o horário programado para o estágio obrigatório;
- XXII apresentar conduta ética na relação com o usuário do familiar, equipe, colegas de classe, Professor Orientador, Supervisor do Estágio e demais pessoas da Instituição Concedente do campo, bem como desenvolver as atividades respeitando os critérios estabelecidos pelo Código de Ética Profissional da Enfermagem;
- XXIII manter a discrição e o sigilo profissional, comentando as ocorrências apenas nos momentos de supervisão, o uso de imagens só será permitido mediante autorização, do usuário do serviço e da Instituição Concedente do campo, por escrito;
- XIV manter comportamento adequado nos locais de estágios, não se envolver em atritos com colegas, professores, usuários do serviço, familiares e equipe de saúde, adequar o tom de voz, não sentar nos leitos ou chão, não utilizar palavras de baixo calão ou agressivas, manter conversação apenas sobre assuntos de interesse do estágio ou do usuário do servico de saúde;
- XV não realizar procedimentos invasivos sem a presença do Supervisor do Estágio ou Professor Orientador e informar imediatamente a ocorrência de acidentes com material perfurocortante, para as devidas providências cabíveis nessa situação;
- XVI recusar qualquer tipo de gratificação dos usuários do serviço e/ou seus familiares, que possam ser caracterizadas como propina;
- XVII reportar-se sempre ao Supervisor do Estágio e/ou ao Professor Orientador para esclarecer dúvidas e resolver problemas que fujam à rotina;
- zelar pela conservação e guarda de materiais, instrumentos e equipamentos do campo onde realiza sua atividade de estágio, responsabilizando-se por aquilo que estiver usando, prevenindo avarias e consultando a equipe sobre as melhores condições de uso do material que desconhecer, não manipulando aquilo que devidamente não conheça;
- XIX primar pela economia de materiais de toda natureza, observados os padrões técnicos de uso e consumo;
- XX zelar pela ordem do local, habituando-se a devolver no local próprio todo o material utilizado;
- XXI Levar o mínimo possível de materiais de uso pessoal, a fin de prevenir problemas pertinentes à guarda e conservação dos mesmos;

XXII - Comunicar o Professor Orientador e o Supervisor do Estágio sobre possíveis ausências, de preferência com antecedência, e solicitar por escrito em até cinco dias do início do acontecimento da(s) ausência(s), a reposição das mesmas (Apêndice 1), sendo que somente terão direito à reposição as faltas contempladas no Art. 36 deste regulamento;

XXIII - Prestar agradecimentos, ao final do estágio, ao Supervisor ás demais pessoas que contribuíram para sua aprendizagem durante o período do estágio;

XXIV - apresentar os trabalhos solicitados, os Relatórios Parciais e o Relatório Final do Estágio Obrigatório, conforme modelo oferecido pela COE e nas datas estabelecidas pelo Professor Orientador.

CAPÍTULO VIII

CRITÉRIOS E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO **ESTAGIÁRIO**

Art. 28. No Curso de Enfermagem de Três Lagoas, a avaliação da aprendizagem é compreendida como um ato dinâmico, de natureza processual que permeia o desenvolvimento global do acadêmico quanto às habilidades cognitivas, psicomotoras e atitudinais, servindo como parâmetro para auxiliá-lo a adquirir as competências necessárias à prática profissional como enfermeiro.

Art. 29. A avaliação da aprendizagem deverá ser realizada continuamente durante o processo de ensino, ocorrendo de modo coparticipativo por meio do diálogo e da interação ética e respeitosa entre o acadêmico e o professor, cada qual assumindo seu papel, em busca de que as dificuldades sentidas pelos acadêmicos sejam minimizadas e, as potencialidades evidenciadas nos mesmos, sejam maximizadas para o desenvolvimento das competências profissionais que lhes são necessárias.

Parágrafo único. Será sempre rechaçada no Curso de Enfermagem de Três Lagoas, a adoção da avaliação como forma de exercício do poder do professor sobre os acadêmicos.

Art. 30. A avaliação da aprendizagem deverá ser utilizada para estimular a consciência crítica e reflexiva sobre o próprio desempenho do acadêmico, por meio da auto avaliação, que lhe será proposta e que servirá como subsídio à avaliação a ser realizada pelo Professor Orientador do Estágio Obrigatório.

CAPÍTULO IX

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM NO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO



Art. 31. A avaliação do desempenho do estagiário será realizada com base no desenvolvimento do Plano de Atividades do estágio, considerando as habilidades cognitivas, psicomotoras e atitudinais.

Parágrafo único: Para proceder a realização das Avaliações da Aprendizagem do estagiário, será utilizado formulário de avaliação constando critérios quantitativos e qualitativos específico a essa finalidade (APÊNDICES 2, 3 e 4).

- Art. 32. A avaliação relacionada ao desenvolvimento e aquisição das habilidades cognitivas necessárias ao acadêmico será realizada ao longo do período do Estágio Obrigatório, devendo pautar-se nos seguintes critérios:
 - I capacidade de correlação entre a teoria e a prática;
- II capacidade de percepção e análise crítica da realidade vivenciada:
 - III capacidade de planejamento do trabalho;
 - IV capacidade de operacionalização das atividades planejadas;
- V capacidade de Sistematizar a Assistência de Enfermagem voltada ao indivíduo, à família e à comunidade;
 - VI capacidade de avaliação crítica das atividades realizada;
 - VII capacidade de registrar e relatar as atividades realizadas.
- Art. 33. A avaliação relacionada ao desenvolvimento e aquisição das habilidades psicomotoras necessárias ao acadêmico será realizada ao longo do período do Estágio Obrigatório, devendo pautar, se nos seguintes critérios:
- I discernimento acerca da necessidade de aplicação dos procedimentos técnicos de enfermagem e conhecimento sobre os princípios científicos aplicáveis aos mesmos;
- II Destreza e habilidade manual adequada à realização dos procedimentos técnicos de enfermagem.
- Art. 34. Avaliação relacionada ao desenvolvimento e aquisição das habilidades atitudinais adequadas ao acadêmico será realizada ao longo do período do Estágio Obrigatório, devendo pautar. se nos seguintes critérios:
- capacidade de estabelecer relações interpessoais competentes;
 - II capacidade de comunicação;
 - III capacidade de trabalhar em equipe;
- IV capacidade de adotar atitudes e comportamentos ético e legais;
 - V capacidade de responsabilizar, se pela assistência de

enfermagem prestada aos usuários, famílias e comunidade;

- VI capacidade de responsabilizar-se pela organização da Unidade de Estágio;
 - VII capacidade de manter assiduidade e pontualidade;
- VIII capacidade de apresentar-se com a aparência física adequada ao campo de estágio;
 - IX Demonstração de interesse, iniciativa e criatividade.
- Art. 35. Compete ao Professor Orientador realizar Avaliações Parciais acerca do desempenho do acadêmico em relação aos critérios definidos nos Artigos 23º; 24º e 25º desta resolução, em datas previamente estabelecidas e/ou sempre que julgar necessário, devendo este contar com a colaboração do Supervisor do Estágio e da auto avaliação do acadêmico na obtenção de informações que permitam uma avaliação global pautada no critério de justiça.

Parágrafo único. As avaliações parciais realizadas junto aos acadêmicos possibilitarão aos mesmos a identificação das dificuldades que possuem, garantindo-lhes oportunidade de superá-las durante o período estabelecido para o estágio.

- Art. 36. A Avaliação Final do desempenho do acadêmico no Estágio Obrigatório será realizada pelo Professor Orientador e sempre que possível pelo supervisor, ao término do período estabelecido para o mesmo, sendo aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou maior que 6,0 (seis) e tenham cumprido a carga horária em sua integralidade.
- §1º No caso de reprovação no Estágio Obrigatório, o acadêmico deverá cursá-lo novamente, adequando. se às normas regimentais da UFMS.
- §2º O registro descritivo da Avaliação Final do Estágio será feito em um modelo de ficha específico a essa finalidade.
- § 3º O Professor Orientador deverá registrar no SISCAD -Sistema de Controle Acadêmico da UFMS, o resultado final do desempenho dos acadêmicos sob sua responsabilidade como aprovado (AP) ou reprovado (RP) no Estágio Obrigatório.

CAPÍTULO X

SOBRE A FREQUÊNCIA NO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 37. É condição obrigatória ao acadêmico, o cumprimento integral da carga horária estabelecida para o estágio.

- §1º Devido à obrigatoriedade de 100% de frequência no estágio, mesmo para as faltas abonadas legalmente pelas normas da UFMS, tais como participação em congressos científicos, em competições artísticas ou desportivas e para atender ao serviço militar, o estagiário terá que repor as ausências respeitando o esquema de reposição acordado com o Supervisor e Professor Orientador, desde que comunicado à COE, por meio de ofício próprio em até cinco dias do início da(s) ausência(s).
- §2º As faltas ocasionadas por agravos na saúde e luto por morte de mãe, pai, irmãos e avós, desde que devidamente comprovadas e com pedido por escrito junto à COE do Curso de Enfermagem de Três Lagoas, terão o direito de serem repostas respeitando o esquema de reposição proposto pelo Professor Orientador.

CAPÍTULO XI RELATÓRIOS DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS

- Art. 38. No desenvolvimento do Estágio Obrigatório do Curso de Enfermagem de Três Lagoas, o acadêmico deverá elaborar um Relatório Parcial e um Relatório Final sobre sua experiência de aprendizagem no campo que frequentou, que deve ser entregue ao professor orientador, por meio eletrônico, que os encaminharão à COE, através do e-mail coeenf.cptl@ufms.br, para que a comissão providencie o arquivamento do documento.
- §1º A ausência do Relatório Parcial de Atividades inviabilizará o aproveitamento do Estágio, mesmo que o estagiário venha a entregar o Relatório Final.
- §2º A qualidade da elaboração e o cumprimento dos prazos de entrega dos relatórios serão utilizados como um dos critérios de Avaliação Final do estágio.
- Art. 39. Poderá ser adotado como um critério voltado ao processo ensino, aprendizagem no Estágio. Obrigatório a elaboração de um Portfólio, que apresenta como finalidade o registro circunstanciado de todas as atividades diárias desenvolvidas pelo acadêmico durante sua experiência de aprendizagem prática, instrumento esse que facilita a elaboração dos relatórios a serem apresentados.
- Art. 40. No desenvolvimento dos estágios obrigatórios do Curso de Enfermagem de Três Lagoas, a concedente deverá preencher o Formulário de avaliação parcial e final de atividades (APÊNDICE 2 e 3), sendo que o relatório parcial deverá ser entregue ao completar 50% da carga horária total do estágio e o Formulário de avaliação final no último dia de estágio.

CAPÍTULO XII ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

- Art. 41. O acompanhamento das atividades relacionadas ao desenvolvimento dos estágios obrigatórios será realizado pelos Professores Orientadores que frequentarão os campos de aprendizagem e, desta forma, poderão observar as atividades desenvolvidas, receber informações dos acadêmicos e dos Supervisores do Estágio, resolver problemas rotineiros e encaminhar para a COE do Curso de Enfermagem de Três Lagoas , quando necessário, problemas que fujam à rotina e /ou não estejam contemplados neste regulamento.
- Art. 42. Nas reuniões realizadas pela COE, os problemas identificados e resolvidos in loco serão relatados para todos os membros da comissão. Os problemas que ainda não tenham sido equacionados serão discutidos em busca de solução viável aos casos ocorridos.
- Art. 43. Será assegurada ao representante discente da COE, a possibilidade de relatar a ocorrência de problemas relacionados aos acadêmicos no desenvolvimento do estágio obrigatório sempre que se fizer necessário, devendo este reportar-se diretamente ao Presidente da COE por comunicação verbal e registro por escrito do(s) problema(s) identificado(s).
- Deverão ser realizadas visitas esporádicas pelo Art. 44. Presidente da COE e/ou pelo Coordenador do Curso de Enfermagem aos responsáveis pelas Instituições Concedentes dos campos de estágio, promovendo assim um bom relacionamento entre as instituições e tendo possibilidade de verificar in loco como vem sido desenvolvido os estágios obrigatórios.
- Art. 45. Visando garantir aos acadêmicos do Curso de Enfermagem de Três Lagoas, que os Estágios Obrigatórios lhes permitam vivenciar o processo de ensino. aprendizagem prática em condições adequadas ao desenvolvimento das competências profissionais necessárias ao enfermeiro, será implementado pela COE um processo contínuo de avaliação das condições de oferta dos referidos estágios.
- Art. 46. As informações coletadas por meio do processo de acompanhamento dos Estágios Obrigatórios servirão de subsídio para a avaliação processual dos mesmos. Os problemas ocorridos e as soluções adotadas servirão como parâmetros que evitarão novas ocorrências semelhantes.
 - Art. 47. O estágio Obrigatório utilizará os instrumentos de

avaliação explicitados no presente regulamento (APÊNDICES 2, 3 e 4) bem como por meio do desenvolvimento das atividades contidas no plano de ensino das disciplinas de Estágio Obrigatório em Atenção Básica à Saúde e Hospitalar.

§1º As atividades avaliativas deverão ser entregues pelos acadêmicos conforme cronograma estabelecido no plano de atividades das disciplinas Estágio Obrigatório em Atenção Básica à Saúde e Hospitalar.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 48. Fazem parte deste regulamento os seguintes anexos:
- I APÊNDICE 1 COMUNICAÇÃO DE REPOSIÇÃO DE ESTÁGIO;
- II APÊNDICE 2 FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PARCIAL DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO/CONCEDENTE;
- III APÊNDICE 3 FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO/CONCEDENTE;
- IV APÊNDICE 4 FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DA APRENDIZAGEM.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pela COE do Curso de Enfermagem.
- Art. 50. Este regulamento só poderá ser alterado por meio de novo consenso entre a Coordenação de Curso e a COE do Curso de Enfermagem e/ou para atender a nova resolução da Prograd/UFMS.
 - Art. 51. Ficam revogadas:
 - I a Resolução nº 91, de 12-04-2021;
 - II a Resolução nº 31, de 30-06-2016.
- Art. 52. Esta Resolução entra em vigor no dia 1° de junho de 2021.

APÊNDICE 1 COMUNICAÇÃO DE REPOSIÇÃO DE ESTÁGIO

Três Lagoas, ____ de _____ de _



Prezada Senhora. que o(a) estagiário(a) ____, RGA: _____, matriculado Informamos que (a) no Curso de Enfermagem do Câmpus de Três Lagoas desta instituição, dispensa do solicitou estágio realizado a no(s) dia(s) devido à tendo apresentado proposta de reposição deste estágio no(s) seguintes dia(s) e horário(s)_____, previamente acordados com o Professor Orientador e Supervisor do Estágio. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente, (Nome completo do enfermeiro Supervisor) (Nome completo do(a) estagiário(a) (Nome completo do Professor Orientador) **APÊNDICE 2** FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PARCIAL DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO/CONCEDENTE (a ser preenchido pela instituição concedente) Nome do estagiário: Empresa concedente: Unidade de Estágio: Nome do Supervisor de Estágio (empresa) Término do estágio:___/__/_ Início do estágio:___/___/ Data do relatório:___/___/_

À Presidente da COE

1. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ASPECTOS AVALIADOS	SATISFATÓRIO	PARCIALMENTE SATISFATÓRIO	INSATISFATÓRIO
Pontualidade			
Participação, iniciativa, criatividade			
Relacionamento com a equipe			
Relacionamento com paciente/usuário/ família/comunidade			
Comunicação verbal e não verbal			
Apresentação pessoal			
Adequação do comportamento e postura profissional			
Planejamento e organização das atividades cotidianas			
Capacidade e interesse em realizar procedimentos técnicos			
Sistematização da Assistência de Enfermagem (a partir do Processo de Enfermagem ou outro)			
Contribuição do estagiário no processo de trabalho da equipe			
Utilização do tempo do Estágio			
Cumprimento do Plano de Atividades do Estágio			

2. RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

3. OBSERVAÇÕES Observações ou sugestões que julgar necessárias para o aprimoramento da formação profissional e humana dos estagiários. (Nome completo do enfermeiro Supervisor) (Nome completo do(a) estagiário(a) (Nome completo do Professor Orientador) **APÊNDICE 3** FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO/CONCEDENTE (a ser preenchido pela instituição concedente) Nome do estagiário: Empresa concedente:

Unidade de Estágio:			
- Nome do Supervisor de Estágio (empresa)		
Início do estágio:/// Data do relatório:///	Término d	o estágio:/_	/
1. AVALIAÇ	ÃO DE DESEMP	ENHO	
ASPECTOS AVALIADOS	SATISFATÓRIO	PARCIALMENTE SATISFATÓRIO	INSATISFATÓRIO
Pontualidade		7 27 11 13 17 11 13 11 13	
Participação, iniciativa, criatividade			
Relacionamento com a equipe	ĺ		
Relacionamento com paciente/usuário/ família/comunidade			
Comunicação verbal e não verbal	ĺ		
Apresentação pessoal			
Adequação do comportamento e postura profissional			
Planejamento e organização das atividades cotidianas			
Capacidade e interesse em realizar procedimentos técnicos			
Sistematização da Assistência de Enfermagem (a partir do Processo de Enfermagem ou outro)			
Contribuição do estagiário no processo de trabalho da equipe			
Utilização do tempo do Estágio			
Cumprimento do Plano de Atividades do Estágio			
2. RESUMO DAS A	TIVIDADES DES	ENVOLVIDAS	

3. OBSERVAÇÃO	
	manuta da famara
oservações ou sugestões que julgar necessárias para o aprimora profissional e humana dos estagiários.	mento da formaça
(Nome completo do enfermeiro Supervisor) completo do(a) estagiário(a)	(Nome
	_
(Nome completo do Professor Orientador)	-

APÊNDICE 4 FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DA APRENDIZAGEM



Estagiário:			
RGA:			
Unidade(s) do estágio:			
Supervisor de Estágio:		-	
Professor Orientador:		_	
Início do estágio: / /	Término do estágio:		
Data da avaliação final://	-		
HABILIDADES	Avaliação	Avaliação	Avaliaçã
	l do	l do	l do

HABILIDADES	Avaliação	Avaliação	Avaliação
Cognitivas (4,0 pontos)	do supervisor	do acadêmico	do docente
Capacidade de correlação entre a teoria e a prática (0,58)			
Capacidade de percepção e análise crítica da realidade vivenciada (0,57)			
Capacidade de planejamento do trabalho (0,57)			
Capacidade de operacionalização das atividades planejadas (0,57)			
Capacidade de Sistematizar a Assistência de Enfermagem voltada ao indivíduo, à família e à comunidade (0,57)			
Capacidade de avaliação crítica das atividades realizada (0,57)			
Capacidade de registrar e relatar as atividades realizadas (0,57)			
Psicomotoras (2,0 po	ntos)	-	
Capacidade de realizar os procedimentos técnicos de enfermagem respeitando os princípios científicos aplicáveis aos mesmos			
Destreza manual adequada à realização dos procedimentos técnicos de enfermagem.			
Atitudinais (4,0 pont	os)		
Capacidade de estabelecer relações interpessoais competentes			
Capacidade de comunicação			
Capacidade de trabalhar em equipe			
Capacidade de adotar atitudes e comportamentos ético-legais			
Capacidade de responsabilizar-se pela assistência de enfermagem prestada aos usuários, famílias e comunidade			
Capacidade de responsabilizar-se pela organização da Unidade de Estágio			
Capacidade de manter assiduidade e pontualidade			
Capacidade de apresentar-se com a aparência física adequada ao campo de estágio			, WERSIDA
Demonstração de interesse, iniciativa e criatividade			17/05/20
Capacidade de flexibilidade ao lidar com conflitos			N° 754
		1	I SUMINAL X

	TOTAL		
NO	TA FINAL:		
	Aprovação: () Sim () Não		
	CONSIDERAÇÕES		
	(Nome completo do enfermeiro Supervisor) completo do(a) estagiário(a)	(No	me
	(Nome completo do Professor Orientador)		

HABILIDADES COGNITIVAS

- 1. Correlação entre a teoria e a prática: maneira pela qual o aluno desenvolve as tarefas durante a prática, demonstrando interrelacionar os conhecimentos teóricos com a prática de enfermagem; fundamenta cientificamente as condutas adotadas, dispondo de base teórica suficiente que o capacite a uma eficiente atuação.
- 2. Percepção e análise crítica da realidade vivenciada: no estudo e diagnóstico das situações consegue levantar aspectos fundamentais para descobrir as causas dos problemas, relacionando-os com a realidade mais ampla por meio de fundamentos teóricos utilizados na análise elaborada.
- 3. Planejamento do trabalho: consegue planejar e organizar as atividades cotidianas. Investiga, estabelece objetivos, determina prioridades, analisa as consequências, discute estratégias e planos de intervenções. Utiliza satisfatoriamente o tempo de estágio.
- 4. Operacionalização das atividades planejadas: racionaliza o tempo e utiliza com critérios adequados os recursos necessários às intervenções que serão realizadas, cumprindo os prazos e cronogramas estabelecidos. Consegue adequar o plano de trabalho às situações imprevistas.
- 5. Sistematização da Assistência de Enfermagem: desenvolve as etapas de coleta de dados, diagnósticos de enfermagem, planejamento, implementação e avaliação da assistência voltado ao indivíduo, família e comunidade.
- 6. Avaliação crítica das atividades realizadas: levanta dados essenciais à percepção da relação causa/consequência, tendo como referência a realidade mais ampla que envolve os fatos. Avalia junto à equipe técnica e aos usuários as atividades realizadas, adotando como parâmetros os objetivos propostos e fundamentos teóricos apropriados à situação.
- 7. Registro e relato das atividades realizadas: registra nos documentos apropriados os componentes da ação profissional com análise das intervenções implementadas, por meio da utilização de linguagem correta (ortografia e seguencia lógica), em estilo formal e científico, de modo objetivo e claro.

HABILIDADES PSICOMOTORAS

- 1. Realização de procedimentos técnicos de enfermagem: possui embasamento teórico consistente quanto aos princípios científicos preconizados para a realização dos procedimentos técnicos de enfermagem e consegue aplicá-los na execução dos mesmos. É consciente da responsabilidade que assume ao prestar a assistência de enfermagem, visando garantir a segurança do cliente submetido aos procedimentos técnicos.
- 2. Destreza manual na realização dos procedimentos: executa com segurança e precisão de movimentos os procedimentos técnicos necessários à assistência de enfermagem.

HABILIDADES ATITUDINAIS

1. Estabelecimento de relações interpessoais competentes: na convivência com a equipe de trabalho observa o respeito hierárquico e preceitos éticos e sociais, sabe distinguir o relacionamento profissional de

relacionamento de amizade, mantém atitudes cooperativas. Demonstra entrosamento, cooperação, independência quanto aos colegas do grupo, respeita o supervisor e o professor orientador ouvindo suas orientações e avaliações. Em relação aos usuários: identifica o cliente pelo nome, respeita sua individualidade, reconhece suas necessidades em expressar sentimentos, não emite julgamentos, respeita sua autonomia, mantém discrição acerca dos relacionamentos profissionais estabelecidos. Percebe os diversos conflitos que se apresentam nas relações entre as pessoas, procura compreender as causas dos mesmos e adota atitudes apaziguadoras visando amenizá-los.

- 2. Comunicação: utiliza adequadamente a comunicação verbal (falada e escrita) e a não-verbal (gestos, expressões faciais, atitudes, toque) promovendo a comunicação terapêutica entre cliente/enfermagem/equipe multiprofissional. Busca desenvolver a habilidade em ouvir, ver, sentir e compreender a mensagem do outro.
- 3. Trabalho em equipe: consegue discutir com a equipe em nível de igualdade e em clima democrático que possibilite a expressão de opiniões divergentes e/ou contrárias às suas; sabe planejar em conjunto utilizando-se do raciocínio objetivo e operacional, aceita as decisões tomadas pela maioria e assume com responsabilidade e eficiência seu papel e/ou função na equipe.
- 4. Adoção de atitudes e comportamentos ético-legais: possui comportamento e postura profissional adequados. Desenvolve os preceitos éticos e legais da profissão; presta assistência de enfermagem com competência, consistência, honestidade, sem discriminação de qualquer natureza; trata colegas, professor e equipe multiprofissional com respeito; está atento às suas próprias reações frente às situações imprevistas, de maior complexidade e brincadeiras e comportamentos inadequados. Assiste o cliente/família/comunidade de forma humanizada e de modo a estabelecer relação de vínculo, favorecendo a continuidade terapêutica; assume e realiza as obrigações que lhe são atribuídas, sendo merecedor de confiança; responde pelos atos praticados.
- 5. Responsabilização pela assistência de enfermagem prestada aos usuários, famílias e comunidade:

Está ciente e se responsabiliza pelas atitudes e assistência prestada a usuários, famílias e comunidade, fundamentando teórica e cientificamente as condutas adotadas.

- 6. Responsabilização pela organização da Unidade de Estágio: conhece e respeita as normas e rotinas da Unidade de Saúde aonde realiza o estágio;
- 7. Manutenção da assiduidade e pontualidade: respeita horário de entrada e saída estabelecidos, cumpre prazos para entrega de trabalhos/relatórios acadêmicos, não deixa de comparecer ao estágio a não ser por motivo de força maior.
- 8. Apresentação de aparência física adequada ao campo de estágio: respeita as exigências do campo de estágio conforme disposto neste Regulamento.
- 9. Demonstração de interesse, iniciativa e criatividade: envolvimento e comprometimento com seu aprendizado; mostra-se interessado pelas atividades e rotina da unidade de estágio, bem como pela

evolução do cliente; melhora constantemente o seu desempenho; integra-se às atividades da unidade de saúde; demonstra dedicação e entusiasmo pelas atividades efetuando-as com aprimoramento. Capacidade e habilidade em perceber a pessoa, o ambiente, a saúde e a enfermagem dentro de um contexto, tendo subsídios para tomada de decisão humanizada; identifica, observa, prioriza e atende as Necessidades Humanas Básicas do cliente dentro dos recursos disponíveis no ambiente.

10. Flexibilidade ao lidar com conflitos: ser capaz de apreender situações conflitantes e flexibilizar soluções.

LARISSA BARCELOS DA SILVA





Documento assinado eletronicamente por **Larissa da Silva Barcelos**, **Presidente de Colegiado**, em 14/05/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?
 acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
 informando o código verificador 2569990 e o código CRC
 07524706.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - BACHARELADO

Av Capitão Olinto Mancini 1662 Fone:

CEP 79603-011 - Três Lagoas - MS

Referência: Processo nº 23448.001017/2021-63 SEI nº 2569990

